



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1223A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Homologação / Adjudicação .....	2
<b>Outros Atos</b> .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1223A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 157, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Revogar, a partir de 05 de março de 2026, a **Portaria nº. 045, de 07 de janeiro de 2025**, que designou o Servidor Público Municipal, **CLAUDINEI SOBRAL**, para exercer as funções de **Encarregado de Serviço de Ambulância**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **LUIZ INFANTE**

#### **Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

#### **Chefe Seção de Secretaria**

#### **PORTARIA Nº 158, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

*“Dispõe sobre designação de servidor público municipal que especifica e dá outras providências.”*

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a aposentadoria de servidor ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Serviços de Ambulância, por meio da Portaria nº 418 de 27 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** que a ausência de servidor no cargo em questão ocasionará inegáveis prejuízos aos munícipes, visto que violará os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público;

**CONSIDERANDO**, por fim, direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal – CF de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado (arts. 5º, 6º e 196 da CF).

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a partir de 05 de março de 2026, o Servidor Público Municipal **ODAIR JOSÉ DE ARRUDA**, RG. XX.540.65X-X, lotado no Cargo de provimento **Efetivo de Motorista**, para doravante exercer as funções de **Encarregado de Serviço de Ambulância**, referência 24-E, recebendo a diferença salarial do cargo como **“Diferença de Função”**, na conformidade da Lei de Estrutura Administrativa.

**Parágrafo Único** - Referida designação é efetivada

sem prejuízo das demais vantagens do cargo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **LUIZ INFANTE**

#### **Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

#### **Chefe Seção de Secretaria**

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**

#### **Inexigibilidade nº 03/2026 - Termo de Ratificação e Homologação**

Nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, RATIFICO o Processo de Inexigibilidade nº 02/2025.

CONTRATADA: MOLLINA GRILLS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ENGENHEIRO MAYLASKI, Nº 224, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DE SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Santo Anastácio, 03 de março de 2026.

**LUIZ INFANTE - Prefeito Municipal**

### Outros Atos

#### **LAUDO DE AVALIAÇÃO**

A Comissão de Avaliação de valor comercial de aluguel das salas 07-j e 10-H, bem como avaliar das salas vazias 01, 05, 16,14 e 08, conforme documento em anexo, localizadas na Rua Osvaldo Cruz e Avenida D. Pedro II, constituída através da portaria nº835, de novembro de 2025. No dia de 25 de novembro de 2025 às 15:59hrs reuniram-se para avaliar o valor comercial de aluguel das salas 07-J e 10-H (reavaliação) situado à Rua Osvaldo Cruz, nº 472, bem como avaliar das salas vazias 01, 05, 16,14 e 08, a fim de instituir processo licitatório para concessão de direito real de uso.

Após avaliação das salas e estudo da área, a comissão avaliou os mesmos, a sala 01 no valor de R\$ 1.050,00, sala 05 no valor de R\$ 870,00, sala 08 no valor de R\$ 700,00, sala 14 no valor de R\$ 700,00 e sala 16 no valor de R\$ 900,00.

Por fim, reavaliação das salas 07-J no valor de R\$ 855,00 e 10-H no valor de R\$ 950,00, considerando sua localização e finalidade de exploração.

Santo Anastácio, 03 de março de 2026

**NAYARA DOS SANTOS APÓSTOLO**  
**Assessora Especial do Chefe do Poder Executivo**

**FERNANDO INAGUE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VII | Edição nº 1223A

Página 3 de 3

**Engenheiro Civil**

---

**JEAN LUCAS GOMES GARBO**

**Encarregado do Setor de Fiscalização Urbana**

.....